



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 1 de 45

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	45
Errata	45
Aditivos / Aditamentos / Supressões	45

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 2 de 45

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.280, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 1.698.152,90, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.245ª sessão extraordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.698.152,90 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos) que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020900 Departamento de Educação
12.365.0010.1164.0000 CONST. CRECHE PQ.
ESTÂNCIAS - CONV. SEDUC-PRC-
2021-02017-DM
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a construção de uma creche na Rua Francisco Rosseti, no loteamento Parque das Estâncias, no Bairro Cachoeirinha, com recursos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio, no valor de até R\$ 1.698.152,90 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 31 de janeiro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI Nº 2.281, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 1.930.176,82, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.245ª sessão extraordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.930.176,82 (um milhão, novecentos e trinta mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020900 Departamento de Educação
12.361.0010.1166.0000 SEE-CONSTRUÇÃO UNIDADE
ESCOLAR SANTA LUZ -
DEMANDA 022010
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a obra construção de uma unidade escolar na Rua José Carlos Frare, no loteamento de interesse social denominado Residencial Santa Luz, localizado no Bairro Brumado, com recursos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio, no valor de até R\$ 1.930.176,82 (um milhão, novecentos e trinta mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 31 de janeiro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 3 de 45

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI Nº 2.282, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 839.583,83, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.245ª sessão extraordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 839.583,83 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020600 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1171.0000 DADE 2022 - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS NA
EST. CLIM. DE MORUNGABA
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina execução de obras de revitalização e reforma de praças na Estância Climática de Morungaba, localizadas na região central da cidade, com recursos da Secretaria de Estado de Turismo, por intermédio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Municípios Turísticos - DADETUR.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio, no valor de até R\$ 839.583,83 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 31 de janeiro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI Nº 2.283, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 1.025.974,34, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.245ª sessão extraordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.025.974,34 (um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020600 Departamento De Obras E Urbanismo
15.451.0007.1167.0000 SDR-CONSTRUÇÃO CEMITÉRIO E VELÓRIO - DEMANDA
025287
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a construção de um Cemitério e Velório na Rua Atílio Martins, no Bairro Brumado, com recursos do Estado.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio celebrado, no valor de até 1.025.974,34 (um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 31 de janeiro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 4 de 45

Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI Nº 2.284, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 801.520,12, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.245ª sessão extraordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 801.520,12 (oitocentos e um mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos) que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020600 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1012.0000 DADE - Infraestrutura
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina execução implantação de Sinalização Turística na Estância Climática de Morungaba, na região central do município, com recursos da Secretaria de Estado de Turismo e Viagens, por intermédio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Municípios Turísticos - DADETUR.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, com os recursos provenientes do convênio, no valor de até R\$ 801.520,12 (oitocentos e um mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos)

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.247/24 (Diretrizes Orçamentárias de 2025) e, ainda, 2.272/24 (Orçamento Anual de 2025).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 31 de janeiro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo da Estância Climática de Morungaba, de que trata a Lei Complementar nº 028, de 06 de abril de 2017, e alterações, para divisão do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em dois departamentos distintos; criação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos; reajuste salarial dos diretores de departamentos e assessores de gabinete; extinção e criação de vagas de cargos em comissão que específica, e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.245ª sessão extraordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do Poder Executivo da Estância Climática de Morungaba, de que trata a Lei Complementar nº 028, de 06 de abril de 2017, e alterações, que “implanta a estrutura administrativa no Poder Executivo da Estância Climática de Morungaba, dispõe sobre o quadro de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências, mediante:

I - a divisão do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em dois departamentos distintos: Departamento de Turismo e Cultura e Departamento de Esporte e Lazer;

II - a criação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

III - extinção dos seguintes cargos em comissão:

Denominação dos Diretores de Departamento	Nº vagas
Diretor de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	1
Denominação de Assessores de Departamento	Nº vagas
Assessor do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	1

IV - criação dos seguintes cargos em comissão:

Denominação dos Diretores de Departamento	Nº vagas
Diretor de Turismo e Cultura	1
Diretor de Esporte e Lazer	1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 5 de 45

Diretor de Compras, Licitações e Contratos	1
Denominação de Assessores de Departamento	Nº vagas
Assessor do Departamento de Esporte e Lazer	1
V - criação de vagas dos seguintes cargos em comissão:	
Denominação de Assessores de Gabinete	Nº vagas
Assessor de Gabinete	1
Denominação de Assessor de Governo	Nº vagas
Assessor de Governo	1

Art. 2º - O art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 028, de 06 de abril de 2017, e alterações, passa a vigorar com alteração nos incisos II e X e acréscimo dos incisos XII e XIII, com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - [...]”

II - Administração: compete às funções de administração do quadro de pessoal, serviços de expediente e protocolo e tecnologia da informação;

[...]

X - Turismo e Cultura: desenvolver o turismo do Município incentivando os empreendimentos, promovendo eventos e capacitando os atores envolvidos no segmento do turismo e promover as ações de incentivo ao desenvolvimento da cultura no Município, promovendo eventos específicos, valorizando o patrimônio cultural material e imaterial local e organizando grupos focados no segmento cultural;

[...]

XII - Esporte e Lazer: promover as atividades esportivas, a administração das praças de esportes do Município e a realização de campeonatos nas mais diversas modalidades esportivas; realizar o atendimento e o incentivo aos atletas locais, gerenciando a participação de atletas do Município em eventos promovidos por outros órgãos esportivos; promover as atividades de lazer no Município;

XIII - Compras, Licitações e Contratos: compete às funções de administração do almoxarifado central e demais almoxarifados municipais, promoção das compras e licitações da Prefeitura Municipal e elaboração dos contratos.”

Art. 3º - O art. 6ºA da Lei Complementar Municipal nº 028, de 06 de abril de 2017, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6ºA** - O gabinete e os departamentos de Meio Ambiente e Agricultura; Obras e Urbanismo; Serviços Públicos; e Esporte e Lazer são compostos das seguintes unidades a eles subordinados:

I - Gabinete do Prefeito;

a) Assessoria de Gabinete;

b) Assessoria de Gabinete de Comunicação Social;

c) Assessoria de Gabinete de Assuntos de Segurança

Pública; e

d) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC;

II - Meio Ambiente e Agricultura:

a) Assessoria do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura;

III - Obras e Urbanismo:

a) Assessoria do Departamento de Obras e Urbanismo;

IV - Serviços Públicos:

a) Assessoria do Departamento de Serviços Públicos;

XII - Esporte e Lazer;

a) Assessoria do Departamento de Esporte e Lazer;”

Art. 4º - A remuneração dos cargos em comissão dos Diretores de Departamento e dos Assessores de Gabinete, constantes do Anexo III - Remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 028/2017 e alterações, abaixo descrito, passa para a referência 21A-NS da Tabela de Salários - Nível Superior do quadro de pessoal da prefeitura:

Denominação dos Diretores de Departamento	Referência
Diretor de Ação e Inclusão Social	21A-NS
Diretor de Administração	21A-NS
Diretor de Educação	21A-NS
Diretor de Finanças	21A-NS
Diretor de Meio Ambiente e Agricultura	21A-NS
Diretor de Obras e Urbanismo	21A-NS
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico	21A-NS
Diretor da Saúde	21A-NS
Procurador Geral do Município	21A-NS
Diretor de Serviços Públicos	21A-NS
Diretor de Turismo e Cultura	21A-NS
Diretor de Esporte e Lazer	21A-NS
Diretor de Compras, Licitações e Contratos	21A-NS
Denominação de Assessoria de Gabinete	Referência
Assessor de Gabinete	21A-NS
Assessor de Gabinete de Comunicação Social	21A-NS
Assessor de Gabinete de Assuntos de Segurança Pública	21A-NS

Art. 5º - O quadro de cargos em comissão do Poder Executivo da Estância Climática de Morungaba passa a ser constituído segundo denominações e número de vagas; e atribuições; discriminados, respectivamente, nos Anexos I e II da presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 31 de janeiro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 6 de 45

.....



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 7 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos Diretores de Departamento	Nº vagas
<i>Diretor de Ação e Inclusão Social</i>	<i>1</i>
<i>Diretor da Administração</i>	<i>1</i>
<i>Diretor da Educação</i>	<i>1</i>
<i>Diretor de Finanças</i>	<i>1</i>
<i>Diretor de Meio Ambiente e Agricultura</i>	<i>1</i>
<i>Diretor de Obras e Urbanismo</i>	<i>1</i>
<i>Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico</i>	<i>1</i>
<i>Diretor da Saúde</i>	<i>1</i>
<i>Procurador Geral do Município</i>	<i>1</i>
<i>Diretor de Serviços Públicos</i>	<i>1</i>
<i>Diretor de Turismo e Cultura</i>	<i>1</i>
<i>Diretor de Esporte e Lazer</i>	<i>1</i>
<i>Diretor de Compras, Licitações e Contratos</i>	<i>1</i>

Denominação de Assessores de Gabinete	Nº vagas
<i>Assessor de Gabinete</i>	<i>2</i>
<i>Assessor de Gabinete de Comunicação Social</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Gabinete de Assuntos de Segurança Pública</i>	<i>1</i>

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 8 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

<i>Denominação de Assessores de Departamento</i>	<i>Nº vagas</i>
<i>Assessor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura</i>	<i>1</i>
<i>Assessor do Departamento de Obras e Urbanismo</i>	<i>1</i>
<i>Assessor do Departamento de Serviços Públicos</i>	<i>1</i>
<i>Assessor do Departamento de Esporte e Lazer</i>	<i>1</i>

<i>Denominação de Assessor de Governo</i>	<i>Nº vagas</i>
<i>Assessor de Governo</i>	<i>5</i>

Morungaba, 31 de janeiro de 2025.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 9 de 45



GABINETE DO PREFEITO Lei Complementar nº 121/25

ANEXO II (Lei Complementar nº 028/2017)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I - Assessor de Gabinete:

Descrição sumária das atribuições do cargo: assessorar o Gabinete do Prefeito no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.

Descrição analítica:

- *Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;*
- *Assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;*
- *Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas à análise e decisão;*
- *Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;*
- *Encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais;*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 10 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- *Apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações dos diversos departamentos, em sincronia com o plano de governo municipal;*
- *Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;*
- *Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito pela Administração Municipal e que contarem com a participação do Prefeito;*
- *Proceder à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos para o Gabinete do Prefeito, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;*
- *Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.*

Requisitos mínimos de preenchimento: *possuir ensino superior ou equivalente completo.*

II - Assessor de Gabinete de Comunicação Social:

Descrição sumária das atribuições do cargo: *assessorar o Gabinete do Prefeito no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.*

Descrição analítica:

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 11 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- *Assessorar o Poder Executivo na comunicação com a população em geral;*
- *Assistir os órgãos de imprensa e gerir a comunicação nas mídias sociais especialmente os sítios do Município na internet;*

- *Assessorar o Gabinete do Prefeito na edição de veículos de comunicação do Poder Executivo e na elaboração de matérias escritas, em áudio ou em vídeo de interesse da coletividade.*
- *Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.*

Requisitos mínimos de preenchimento: *possuir ensino superior ou equivalente completo.*

III- Diretor de Ação e Inclusão Social:

Descrição sumária das atribuições do cargo: *dirigir o Departamento de Ação e Inclusão Social no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.*

Descrição analítica:

- *Dirigir os servidores da pasta no sentido de promover as políticas de ação e de inclusão social no âmbito municipal;*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 12 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- *Dirigir as ações de proteção social básica, focando o universo de pessoas de maior vulnerabilidade social;*
 - *Dirigir as ações de renda e cidadania com escopo na inclusão das pessoas no meio social;*
 - *Dirigir as políticas de assistência às crianças, adolescentes e aos integrantes do grupo da terceira idade;*
- programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao departamento em todas as suas etapas: definição de prioridades e coordenação e controle de execução, de acordo com os critérios, diretrizes e princípios estabelecidos pela coordenação;*
- *orientar a execução das atividades do departamento, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos;*
 - *determinar a realização de estudos e implementar medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento na execução dos serviços, na coleta e distribuição de dados e informações inerentes ao departamento;*
 - *coordenar equipes de trabalho;*
 - *coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes;*
- identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área;*
- *Dirigir a elaboração dos planos de ação afetos ao seu departamento*
 - *Dirigir audiências com os conselhos de áreas afetas ao seu departamento*
 - *Administrar contratos e convênios que contenham objetos da alçada de seu departamento;*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 13 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- expedir Certidões, Atestados, Autorizações, Resoluções e demais atos necessários à organização do Departamento de Ação e Inclusão Social;
- desempenhar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Requisitos mínimos de preenchimento: possuir ensino superior ou equivalente completo.

IV - Diretor da Administração:

Descrição sumária das atribuições do cargo: dirigir o Departamento de Administração no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.

Descrição analítica:

- Dirigir as atividades de atendimento ao público em todas as repartições, assim como o protocolo e o expediente;
- Dirigir os serviços de tecnologia da informática;
- Dirigir os assuntos relativos à gestão de recursos humanos do Poder Executivo;
- Programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao departamento em todas as suas etapas: definição de prioridades e coordenação e controle de execução, de acordo com os critérios, diretrizes e princípios estabelecidos pela coordenação;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 14 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- *Orientar a execução das atividades do departamento, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos;*
- *Determinar a realização de estudos e implementar medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento na execução dos serviços, na coleta e distribuição de dados e informações inerentes ao departamento;*
- *Coordenar equipes de trabalho;*
- *Coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes;*
- *Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área;*
- *Dirigir a elaboração dos planos de ação afetos ao seu departamento;*
- *Dirigir audiências com os conselhos de áreas afetas ao seu departamento;*
- *Administrar contratos e convênios que contenham objetos da alçada de seu departamento;*
- *Expedir Certidões, Atestados, Autorizações, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Resoluções e demais atos necessários à organização do Departamento de Administração;*
- *Desempenhar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.*

Requisitos mínimos de preenchimento: *possuir ensino superior ou equivalente completo.*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 15 de 45



GABINETE DO PREFEITO
Lei Complementar nº 121/25

~~**V – *Chefe da Seção de Gestão Administrativa* (REVOGADO)**~~

VI - *Diretor de Finanças:*

Descrição sumária das atribuições do cargo: dirigir o Departamento de Finanças no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.

Descrição analítica:

- *Coordenar as atividades de gestão do patrimônio público mobiliário e imobiliário;*
- *Administrar as atividades financeiras, contábeis e orçamentárias do Poder Executivo;*
- *Dirigir as atividades de arrecadação e fiscalização de tributos municipal;*
- *Programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao departamento em todas as suas etapas: definição de prioridades e coordenação e controle de execução, de acordo com os critérios, diretrizes e princípios estabelecidos pela coordenação;*
- *Orientar a execução das atividades do departamento, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos;*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 16 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- *Determinar a realização de estudos e implementar medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento na execução dos serviços, na coleta e distribuição de dados e informações inerentes ao departamento;*
- *Coordenar equipes de trabalho;*
- *Coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes;*
- *Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área;*
- *Dirigir a elaboração dos planos de ação afetos ao seu departamento;*
- *Dirigir audiências com os conselhos de áreas afetas ao seu departamento;*
- *Administrar contratos e convênios que contenham objetos da alçada de seu departamento;*
- *Expedir Certidões, Atestados, Autorizações, Resoluções e demais atos necessários à organização do Departamento de Finanças;*
- *Desempenhar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.*

Requisitos mínimos de preenchimento: *possuir ensino superior ou equivalente completo.*

~~VII – Chefe da Seção de Recursos Orçamentários:~~ (REVOGADO)

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 17 de 45



GABINETE DO PREFEITO
Lei Complementar nº 121/25

VIII - Diretor da Educação:

Descrição sumária das atribuições do cargo: dirigir o Departamento de Educação no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.

Descrição analítica:

- *Dirigir a implementação de políticas públicas definidas no plano de governo para o ensino público municipal, nos níveis infantil, fundamental e de jovens e adultos;*
- *Coordenar ações de atenção aos docentes da rede pública, promovendo políticas de capacitação e valorização constantes;*
- *Dirigir atividades de avaliação da rede pública de ensino, verificando frequência escolar, cadastro dos alunos e atendimento aos índices de qualidade da educação;*
- *Dirigir o atendimento às crianças usuárias das creches municipais;*
- *Promover a participação do governo municipal no desenvolvimento das políticas relacionadas ao ensino superior;*
- *Dirigir as ações de melhoria permanente na política pedagógica aplicada na rede municipal;*
- *Promover a gestão dos suprimentos da educação, especialmente a merenda escolar, observando qualidades nutricionais e de segurança alimentar aos alunos;*
- *Gerir os próprios municipais utilizados pelos serviços de educação;*
- *Programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao departamento em todas as suas etapas: definição de prioridades e coordenação e controle de*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 18 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

execução, de acordo com os critérios, diretrizes e princípios estabelecidos pela coordenação;

- *Orientar a execução das atividades do departamento, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos;*
- *Determinar a realização de estudos e implementar medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento na execução dos serviços, na coleta e distribuição de dados e informações inerentes ao departamento;*
- *Coordenar equipes de trabalho;*
- *Coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes;*
- *Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área;*
- *Dirigir a elaboração dos planos de ação afetos ao seu departamento*
- *Dirigir audiências com os conselhos de áreas afetas ao seu departamento*
- *Administrar contratos e convênios que contenham objetos da alçada de seu departamento*
- *Expedir Certidões, Atestados, Autorizações, Resoluções e demais atos necessários à organização do Departamento de Educação;*
- *Desempenhar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.*

Requisitos mínimos de preenchimento: possuir ensino superior ou equivalente completo.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 19 de 45



GABINETE DO PREFEITO
Lei Complementar nº 121/25

~~IX - Chefe da Seção de Gestão da Rede Escolar:~~ (REVOGADO)

X - Diretor de Meio Ambiente e Agricultura:

Descrição sumária das atribuições do cargo: dirigir o Departamento de Meio Ambiente e Agricultura no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.

Descrição analítica:

- *Dirigir os servidores do departamento na implementação de políticas de meio ambiente e agricultura*
- *Promover ações de proteção do meio ambiente em geral e de garantia da qualidade de vida dos habitantes do Município*
- *Coordenar atividades de preservação, melhoria, recuperação e fiscalização dos recursos naturais*
- *Coordenar a implementação de políticas públicas de apoio ao produtor agropecuário*
- *Programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao departamento em todas as suas etapas: definição de prioridades e coordenação e controle de execução, de acordo com os critérios, diretrizes e princípios estabelecidos pela coordenação;*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 20 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- *Orientar a execução das atividades do departamento, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos;*
- *Determinar a realização de estudos e implementar medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento na execução dos serviços, na coleta e distribuição de dados e informações inerentes ao departamento;*
- *Coordenar equipes de trabalho;*
- *Coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes;*
- *Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área;*
- *Dirigir a elaboração dos planos de ação afetos ao seu departamento*
- *Dirigir audiências com os conselhos de áreas afetas ao seu departamento*
- *Administrar contratos e convênios que contenham objetos da alçada de seu departamento*
- *Expedir Certidões, Atestados, Autorizações, Resoluções e demais atos necessários à organização do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura;*
- *Desempenhar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.*

Requisitos mínimos de preenchimento: possuir ensino superior ou equivalente completo.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 21 de 45



GABINETE DO PREFEITO
Lei Complementar nº 121/25

XI – Assessor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura:

Descrição sumária das atribuições do cargo: assessorar o Diretor de Meio Ambiente e Agricultura no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo..

Descrição analítica:

- *Planejar e dirigir programas e projetos visando à proteção ambiental;*
- *Administrar a execução de projetos de preservação de qualidade ambiental e equilíbrio ecológico;*
- *Promover estudos e pesquisas para a elaboração de projetos e convênios com o objetivo de captação de recursos;*
- *Planejar e desenvolver atividade com a comunidade para a implantação de projetos e ações de preservação ambiental;*
- *Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Diretor de Meio Ambiente e Agricultura.*

Requisitos mínimos de preenchimento: possuir ensino superior ou equivalente completo.

XII - Diretor de Obras e Urbanismo:

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 22 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

Descrição sumária das atribuições do cargo: dirigir o Departamento de Obras e Urbanismo no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.

Descrição analítica:

- *Dirigir os servidores do departamento nas ações relativas à análise e aprovação de projetos particulares e elaboração de projetos de obras públicas;*
- *Coordenar as atividades cadastrais imobiliárias e do cemitério municipal;*
- *Dirigir a fiscalização de posturas e de obras particulares;*
- *Dirigir as ações de fiscalização de obras públicas contratadas;*
- *Gerir os serviços relativos ao trânsito e ao sistema de transporte municipal, administrando terminais, rotas e concessões;*
- *programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao departamento em todas as suas etapas: definição de prioridades e coordenação e controle de execução, de acordo com os critérios, diretrizes e princípios estabelecidos pela coordenação;*
- *Orientar a execução das atividades do departamento, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos;*
- *Determinar a realização de estudos e implementar medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento na execução dos serviços, na coleta e distribuição de dados e informações inerentes ao departamento;*
- *Coordenar equipes de trabalho;*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 23 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- *Coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes;*
- *Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área;*
- *Dirigir a elaboração dos planos de ação afetos ao seu departamento*
- *Dirigir audiências com os conselhos de áreas afetas ao seu departamento*
- *Administrar contratos e convênios que contenham objetos da alçada de seu departamento*
- *Expedir Certidões, Atestados, Autorizações, Resoluções e demais atos necessários à organização do Departamento de Obras e Urbanismo;*
- *Desempenhar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.*

Requisitos mínimos de preenchimento: *possuir ensino superior ou equivalente completo.*

XIII – Assessor do Departamento de Obras e Urbanismo:

Descrição sumária das atribuições do cargo: *assessorar o Diretor de Obras e urbanismo no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.*

Descrição analítica:

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 24 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- *Assessorar o Diretor de Obras e Urbanismo na implementação da política habitacional e dos projetos de desenvolvimento urbano;*
- *Assessorar o Diretor de Obras e Urbanismo na implementação da política de desenvolvimento urbano, concernente às obras particulares, parcelamentos e condomínios, no tocante às posturas municipais, legislação edilícia e de uso e ocupação do solo do Município;*
- *Assessorar na execução das atividades do departamento de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos;*
- *Assessorar o Diretor de Obras e Urbanismo na implementação das políticas públicas de mobilidade urbana, assessorando na realização de projetos e estudos visando organizar e controlar os serviços de sinalizações urbanas e as alterações de trânsito e tráfego do sistema viário municipal;*
- *Assessorar o diretor de obras e urbanismo no planejamento das atividades componentes dos projetos relativos aos serviços de transporte coletivo e outros modais, no seu âmbito, bem como no planejamento da execução das atividades relativas ao funcionamento dos terminais de passageiros e cargas, permissões e concessões;*
- *Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Diretor de Obras e Urbanismo.*

Requisitos mínimos de preenchimento: *possuir ensino superior ou equivalente completo.*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 25 de 45



GABINETE DO PREFEITO
Lei Complementar nº 121/25

XIV - Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico:

Descrição sumária das atribuições do cargo: dirigir o Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.

Descrição analítica:

- *Dirigir as atividades de planejamento urbano do Município e de manutenção e atualização periódicas do plano diretor municipal;*
- *Dirigir a elaboração das peças de planejamento administrativo e financeiro do Município;*
- *Coordenar as ações de desenvolvimento econômico do Município, especialmente no que diz respeito ao apoio ao empresário e à atração de investimentos;*
- *Dirigir as relações com os demais órgãos de governo das esferas estadual e federal, especialmente a Câmara Municipal e a elaboração de atos legislativos;*
- *Gerir a controladoria interna do Poder Executivo Municipal, em efetuar o controle das ações de transparência municipal;*
- *Gerir os convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal;*

programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao departamento em todas as suas etapas: definição de prioridades e coordenação e controle de execução, de acordo com os critérios, diretrizes e princípios estabelecidos pela coordenação;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 26 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- *Orientar a execução das atividades do departamento, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos;*
- *Determinar a realização de estudos e implementar medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento na execução dos serviços, na coleta e distribuição de dados e informações inerentes ao departamento;*
- *Coordenar equipes de trabalho;*
- *Coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes;*
- *Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área;*
- *Dirigir a elaboração dos planos de ação afetos ao seu departamento*
- *Dirigir audiências com os conselhos de áreas afetas ao seu departamento*
- *Administrar contratos e convênios que contenham objetos da alçada de seu departamento*
- *Expedir Certidões, Atestados, Autorizações, Resoluções e demais atos necessários à organização do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico;*
- *Desempenhar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.*

Requisitos mínimos de preenchimento: possuir ensino superior ou equivalente completo.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 27 de 45



GABINETE DO PREFEITO
Lei Complementar nº 121/25

~~XV – Chefe da Seção de Estratégias de Desenvolvimento Econômico:~~ (REVOGADO)

XVI - Procurador Geral do Município:

Descrição sumária das atribuições do cargo: dirigir as atividades da Procuradoria Geral do Município no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.

Descrição analítica:

- *Dirigir as atividades dos Procuradores do Município, delineando a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo;*
- *Coordenar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos do Poder Executivo;*
- *Representar o Município judicial e extra-judicialmente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Município;*
- *Dirigir a elaboração de defesas e de prestação de informações ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas do Estado e aos demais órgãos judiciais de quaisquer esferas;*
- *Dirigir as atividades de defesa dos interesses da Administração em Juízo;*
- *Promover as ações de cobrança da dívida ativa;*
- *Programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao departamento em todas as suas etapas: definição de prioridades e coordenação e controle de*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 28 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

execução, de acordo com os critérios, diretrizes e princípios estabelecidos pela coordenação;

- *Orientar a execução das atividades do departamento, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos;*
- *Determinar a realização de estudos e implementar medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento na execução dos serviços, na coleta e distribuição de dados e informações inerentes ao departamento;*
- *Coordenar equipes de trabalho;*
- *Coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes;*
- *Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área;*
- *Dirigir a elaboração dos planos de ação afetos ao seu departamento*
- *Dirigir audiências com os conselhos de áreas afetas ao seu departamento*
- *Administrar contratos e convênios que contenham objetos da alçada de seu departamento*
- *Desempenhar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.*

Requisitos mínimos de preenchimento: *A escolha para este cargo deverá recair em um dos procuradores do município.*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 29 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

XVII - Diretor da Saúde:

Descrição sumária das atribuições do cargo: dirigir o Departamento de Saúde no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.

Descrição analítica:

- *Dirigir os servidores do departamento nas ações relativas à implementação das políticas de atenção básica e de saúde da família ao cidadão usuário da rede municipal;*
- *Dirigir os serviços de diagnóstico e terapia ofertados aos cidadãos;*
- *Administrar as atividades de avaliação e controle dos serviços de saúde;*
- *Gerir os próprios municipais utilizados pelos serviços de saúde;*
- *Coordenar o uso racional dos suprimentos de saúde;*
- *Dirigir os serviços de pronto atendimento ao usuário da rede pública municipal de saúde;*
- *Dirigir os serviços prestados nos níveis de média e alta complexidade aos cidadãos;*
- *Programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao departamento em todas as suas etapas: definição de prioridades e coordenação e controle de execução, de acordo com os critérios, diretrizes e princípios estabelecidos pela coordenação;*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 30 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- *Orientar a execução das atividades do departamento, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos;*
- *Determinar a realização de estudos e implementar medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento na execução dos serviços, na coleta e distribuição de dados e informações inerentes ao departamento;*
- *Coordenar equipes de trabalho;*
- *Coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes;*
- *Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área;*
- *Dirigir a elaboração dos planos de ação afetos ao seu departamento*
- *Dirigir audiências com os conselhos de áreas afetas ao seu departamento*
- *Administrar contratos e convênios que contenham objetos da alçada de seu departamento;*
- *Expedir Certidões, Atestados, Autorizações, Resoluções e demais atos necessários à organização do Departamento da Saúde;*
- *Desempenhar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.*

Requisitos mínimos de preenchimento: possuir ensino superior ou equivalente completo.

22

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300

e-mail : prefmorungaba@gmail.com

[http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 31 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

XVIII - Diretor de Serviços Públicos:

Descrição sumária das atribuições do cargo: dirigir o Departamento de Serviços Públicos no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.

Descrição analítica:

- *Dirigir os servidores do departamento nas ações relativas à manutenção e conservação das vias, logradouros e prédios de propriedade do Município e administração de frota;*
- *Dirigir as atividades de manutenção do pavimento e equipamentos de drenagem de águas pluviais e de iluminação pública nas vias e logradouros municipais;*
- *Administrar as ações de coleta de lixo, de limpeza pública e de conservação de áreas verdes, praças e jardins, em consonância com as políticas públicas da Administração Municipal;*
- *Dirigir as ações de manutenção dos prédios públicos, conservando o patrimônio imobiliário do Município;*
- *Programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao departamento em todas as suas etapas: definição de prioridades e coordenação e controle de execução, de acordo com os critérios, diretrizes e princípios estabelecidos pela coordenação;*

23

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 32 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- *Orientar a execução das atividades do departamento, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos;*
- *Determinar a realização de estudos e implementar medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento na execução dos serviços, na coleta e distribuição de dados e informações inerentes ao departamento;*
- *Coordenar equipes de trabalho;*
- *Coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes;*
- *Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área;*
- *Dirigir a elaboração dos planos de ação afetos ao seu departamento*
- *Dirigir audiências com os conselhos de áreas afetas ao seu departamento*
- *Administrar contratos e convênios que contenham objetos da alçada de seu departamento*
- *Expedir Certidões, Atestados, Autorizações, Resoluções e demais atos necessários à organização do Departamento de Serviços Públicos;*
- *Desempenhar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.*

Requisitos mínimos de preenchimento: possuir ensino superior ou equivalente completo.

24

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 33 de 45



GABINETE DO PREFEITO
Lei Complementar nº 121/25

XIX – Assessor do Departamento de Serviços Públicos:

Descrição sumária das atribuições do cargo: assessorar o Diretor de Serviços Públicos no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.

Descrição analítica:

- *Assessorar o Diretor de Serviços Públicos na implementação das políticas de gestão do patrimônio municipal;*
- *Assessorar no planejamento de conservação dos bens públicos, bem como de outros que se fizerem necessárias*
- *Assessorar o Diretor de Serviços Públicos na coordenação das equipes responsáveis pela execução dos serviços públicos às unidades do município;*
- *Assessorar no planejamento de projetos e demais ações tendentes a conservar os bens públicos;*
- *Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Diretor de Obras e Urbanismo.*

Requisitos mínimos de preenchimento: possuir ensino superior ou equivalente completo.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 34 de 45



GABINETE DO PREFEITO
Lei Complementar nº 121/25

XX - Diretor de Turismo e Cultura:

Descrição sumária das atribuições do cargo: dirigir o Departamento de Turismo e Cultura no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.

Descrição analítica:

- *Dirigir os servidores do departamento no sentido de implantar políticas públicas de apoio e desenvolvimento do segmento do turismo do Município;*
- *Promover ações de incentivo aos empreendimentos de interesse turístico, promovendo eventos e capacitando os atores envolvidos;*
- *Coordenar as ações de incentivo ao desenvolvimento da cultura no Município, promovendo eventos específicos, valorizando o patrimônio cultural material e imaterial local e organizando grupos focados no segmento cultural;*
- *Programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao departamento em todas as suas etapas: definição de prioridades e coordenação e controle de execução, de acordo com os critérios, diretrizes e princípios estabelecidos pela coordenação;*
- *Programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao departamento em todas as suas etapas: definição de prioridades e coordenação e controle de execução, de acordo com os critérios, diretrizes e princípios estabelecidos pela coordenação;*

26

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 35 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- *Orientar a execução das atividades do departamento, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos;*
- *Determinar a realização de estudos e implementar medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento na execução dos serviços, na coleta e distribuição de dados e informações inerentes ao departamento;*
- *Coordenar equipes de trabalho;*
- *Coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes;*
- *Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área;*
- *Dirigir a elaboração dos planos de ação afetos ao seu departamento;*
- *Dirigir audiências com os conselhos de áreas afetas ao seu departamento;*
- *Administrar contratos e convênios que contenham objetos da alçada de seu departamento;*
- *Expedir Certidões, Atestados, Autorizações, Resoluções e demais atos necessários à organização do Departamento de Turismo e Cultura;*
- *Desempenhar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.*

Requisitos mínimos de preenchimento: possuir ensino superior ou equivalente completo.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 36 de 45



GABINETE DO PREFEITO
Lei Complementar nº 121/25

XXI – Assessor do Departamento de Esporte e Lazer:

Descrição sumária das atribuições do cargo: assessorar o Diretor de Esporte e Lazer no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.

Descrição analítica:

- *Assessorar o Diretor de Esporte e Lazer na execução e na implementação das políticas de esporte amador e atividades de lazer;*
- *Assessorar o Diretor no planejamento, na coordenação e na avaliação da estruturação de políticas públicas relacionadas ao esporte e lazer;*
- *Assessorar o Diretor na promoção das políticas de incentivo à prática de esportes;*
- *Assessorar o Diretor na criação de projetos de estímulo a formação esportiva de base, com o objetivo de incentivar atletas;*
- *Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Diretor de Esporte e Lazer.*

Requisitos mínimos de preenchimento: *possuir ensino superior ou equivalente completo.*

28

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 37 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

XXII - Assessor de Gabinete de Assuntos de Segurança Pública:

Descrição sumária das atribuições do cargo: assessorar o Gabinete do Prefeito no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.

Descrição analítica:

- *Assessorar o Poder Executivo na formulação e na coordenação de políticas de cooperação e integração na área de segurança pública e no relacionamento com o Poder Judiciário e as polícias instituídas;*
- *Assessorar o Poder Executivo na implantação e coordenação de ações da atividade delegada, monitoramento telemático e atividades de vigilância e guarda de bens e vias públicas;*
- *Assessorar o Poder Executivo na atuação junto aos Conselhos Municipais ligados ao tema e aos demais órgãos colegiados;*
- *Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.*

Requisitos mínimos de preenchimento: possuir ensino superior ou equivalente completo.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 38 de 45



GABINETE DO PREFEITO
Lei Complementar nº 121/25

XXIII – Assessor de Governo:

Descrição sumária das atribuições do cargo: atuar na unidade administrativa do Poder Executivo Municipal em que ocorrer sua lotação, assistindo o Chefe do Poder Executivo e o Diretor do Departamento na implementação das políticas governamentais municipais, desempenhando função de facilitador e agente transformador para a implementação e execução de atividades, projetos e programas alinhados às políticas municipais.

Descrição analítica:

- *Assessorar o diretor do departamento na implementação de processo permanente de análise das políticas de governo em curso no departamento, articulando-se com as demais unidades organizacionais do Poder Executivo;*
- *Assistir o diretor de departamento em que estiver lotado na rotina administrativa da repartição, assessorando-o no preparo, organização e despacho do expediente;*
- *Assessorar o diretor do departamento e os demais servidores públicos na realização de eventos, reuniões, audiências e outros atos públicos afetos à sua unidade de lotação;*
- *Assessorar o diretor de departamento e os servidores da repartição em que estiver lotado na elaboração de relatórios, pesquisa e estudos sobre o desenvolvimento de atividades, atendendo às diretrizes das políticas públicas do governo municipal;*
- *Desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições, estando à disposição sempre que requisitado;*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 39 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- *Realizar outras atividades determinadas pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal.*

Requisitos mínimos de preenchimento: *possuir ensino médio ou equivalente completo e comprovação de formação técnica ou experiência profissional correlata.*

XXIV - Diretor de Compras, Licitações e Contratos:

Descrição sumária das atribuições do cargo: *dirigir o Departamento de Compras, Licitações e Contratos no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.*

Descrição analítica:

- *Dirigir os servidores do departamento no sentido de implementar políticas públicas de gestão racional de suprimento interno;*
- *Promover as compras e licitações da Prefeitura Municipal e elaboração dos contratos;*
- *Promover a gestão do almoxarifado central e demais almoxarifados municipais;*
- *Programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao departamento em todas as suas etapas: definição de prioridades e coordenação e controle de execução, de acordo com os critérios, diretrizes e princípios estabelecidos pela coordenação;*

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 40 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- *Orientar a execução das atividades do departamento, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos;*
- *Determinar a realização de estudos e implementar medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento na execução dos serviços, na coleta e distribuição de dados e informações inerentes ao departamento;*
- *Coordenar equipes de trabalho;*
- *Coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes;*
- *Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área;*
- *Dirigir a elaboração dos planos de ação afetos ao seu departamento;*
- *Administrar contratos e convênios que contenham objetos da alçada de seu departamento;*
- *Expedir Certidões, Atestados, Autorizações, e demais atos necessários à organização do Departamento de Compras, Licitações e Contratos;*
- *Desempenhar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.*

Requisitos mínimos de preenchimento: possuir ensino superior ou equivalente completo.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 41 de 45



GABINETE DO PREFEITO
Lei Complementar nº 121/25

XXV- Diretor de Esporte e Lazer:

Descrição sumária das atribuições do cargo: dirigir o Departamento de Esporte e Lazer no desempenho de suas atribuições legais, com o objetivo de promover a implementação das ações governamentais que estejam em consonância com a política governamental e as diretrizes do Chefe do Executivo.

Descrição analítica:

- *Dirigir os servidores do departamento no sentido de implantar políticas públicas de apoio e desenvolvimento do segmento do esporte e lazer do Município;*
- *Programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao departamento em todas as suas etapas: definição de prioridades e coordenação e controle de execução, de acordo com os critérios, diretrizes e princípios estabelecidos pela coordenação;*
- *Promover as políticas de incentivo à prática de esportes;*
- *Estimular a formação esportiva de base, incentivando atletas;*
- *Orientar a execução das atividades do departamento, de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos;*
- *Determinar a realização de estudos e implementar medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento na execução dos serviços, na coleta e distribuição de dados e informações inerentes ao departamento;*
- *Coordenar equipes de trabalho;*

33

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 42 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

- *Coordenar e controlar o cumprimento das normas, rotinas e instruções emitidas e aprovadas pelas autoridades competentes;*
- *Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área;*
- *Dirigir a elaboração dos planos de ação afetos ao seu departamento;*
- *Dirigir audiências com os conselhos de áreas afetas ao seu departamento;*
- *Administrar contratos e convênios que contenham objetos da alçada de seu departamento;*
- *Expedir Certidões, Atestados, Autorizações, Resoluções e demais atos necessários à organização do Departamento de Esporte e Lazer;*
- *Desempenhar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.*

Requisitos mínimos de preenchimento: *possuir ensino superior ou equivalente completo.*

Morungaba, 31 de janeiro de 2025.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 43 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

ANEXO III

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos Diretores de Departamento	Referência
<i>Diretor de Ação e Inclusão Social</i>	21A-NS
<i>Diretor da Administração</i>	21A-NS
<i>Diretor da Educação</i>	21A-NS
<i>Diretor de Finanças</i>	21A-NS
<i>Diretor de Meio Ambiente e Agricultura</i>	21A-NS
<i>Diretor de Obras e Urbanismo</i>	21A-NS
<i>Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico</i>	21A-NS
<i>Diretor da Saúde</i>	21A-NS
<i>Procurador Geral do Município</i>	21A-NS
<i>Diretor de Serviços Públicos</i>	21A-NS
<i>Diretor de Turismo e Cultura</i>	21A-NS
<i>Diretor de Esporte e Lazer</i>	21A-NS
<i>Diretor de Compras, Licitações e Contratos</i>	21A-NS

Denominação de Assessoria de Gabinete	Referência
<i>Assessor de Gabinete</i>	21A-NS
<i>Assessor de Gabinete de Comunicação Social</i>	21A-NS
<i>Assessor de Gabinete de Assuntos de Segurança Pública</i>	21A-NS

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 44 de 45



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 121/25

<i>Denominação de Assessoria de Departamento</i>	<i>Referência</i>
<i>Assessor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura</i>	7A-NS
<i>Assessor do Departamento de Obras e Urbanismo</i>	7A-NS
<i>Assessor do Departamento de Serviços Públicos</i>	7A-NS
<i>Assessor do Departamento de Esporte e Lazer</i>	7A-NS

<i>Denominação de Assessor de Governo</i>	<i>Referência</i>
<i>Assessor de Governo</i>	9A-NEI

Morungaba, 31 de janeiro de 2025.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1622

Página 45 de 45

Licitações e Contratos

Errata

integrante deste Edital. que passam a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins.

ERRATA EXTRATO DE ADITAMENTO

Na edição do dia 31 de Janeiro de 2025, do Jornal Oficial, Poder Executivo de Morungaba - Licitações e Contratos, na Publicação do Extrato de Aditamento - Aditamento 007/2025.

Onde se lê: R\$ 64.373,76 e R\$ 1.392.226,92

Leia-se: R\$ 643.737,60 e R\$ 812.863,08

Dá-se ciência aos interessados.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTOS

PROCESSO: Processo Administrativo nº 858/06/2022
ADITAMENTO: Nº 111/2024

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 027/2022

OBJETO: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inc. II, fica prorrogado o presente contrato, a partir de 09 de janeiro de 2025, pelo período de mais 10 (dez) meses, com encerramento em 08 de novembro de 2025, objetivando a execução de construção de escola, Santa Luz no Bairro Brumado, no município de Morungaba/SP, conforme descrição da Demanda nº 022010, formalizado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais (SDR/SCMENG), pelo regime de empreitada pelo menor preço global, de acordo com memorial descritivo, cronograma e orçamento, constantes do Anexo I, integrante deste Edital, que passam a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins.

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTOS

PROCESSO: Processo Administrativo nº 848/06/2022
ADITAMENTO: Nº 112/2024

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 006/2022

OBJETO:

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inc.II, fica prorrogado o presente contrato, a partir de 09 de janeiro de 2025, pelo período de mais 10 (dez) meses, com encerramento em 08 de novembro de 2025, objetivando a construção de novo cemitério jardim e velório municipal, conforme descrição do Termo de Convênio nº 101904/2022, formalizado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais (SDR/SCMENG), pelo regime de empreitada pelo menor preço global, de acordo com memorial descritivo, cronograma e orçamento, constantes do Anexo I,